

**PROPOSTA DE EMENDA No. À PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008**

(Do Sr. Cleber Verde e outros)

Altera o Sistema Tributário Nacional e
dá outras providencias.

EMENDA MODIFICATIVA

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Dê-se ao art. 155-A, § 1º, I no interior da PEC no. 233, de 2008, a seguinte redação:

"Art 155-A

.....
 § 1º

.....
I – será não cumulativo e unificado em todo o território nacional, permitida sua diversificação dentro do limite a ser fixado, apenas por período estabelecido, afim de proporcionar desenvolvimento ou compensação tributária, nos termos da lei complementar.”

JUSTIFICAÇÃO

Unificar a legislação do ICMS será um grande avanço ao país. Manter a possibilidade de concessão de incentivos fiscais, dentro de limites justos e pré-estabelecidos, será impedir que aquele avanço se dê com um simultâneo retrocesso.

Quanto ao problema da concessão desenfreada de benefícios fiscais por parte de alguns estados, sua solução apresenta-se extremamente simples, bastando fixar um limite constitucional para o percentual de receitas tributárias que poderão ser objeto de renúncia fiscal, o que pode inclusive ser aplicado também aos municípios, resolvendo assim dois problemas: o da guerra fiscal entre estados e entre municípios.

Os incentivos fiscais habitualmente têm sido utilizados, por estados distantes dos grandes centros, tão somente como mecanismo compensador dos custos adicionais que uma empresa tem para se instalar em seu território, e nisto se encontram as grandes vantagens de concessão de benefícios fiscais: promover uma desconcentração de renda, riqueza e empregos pelo Brasil. Negar esta faculdade aos estados menos desenvolvidos representa condená-los a serem alijados do processo de crescimento econômico. Eventuais abusos na utilização de benefícios fiscais justificam apenas que se estabeleça um limite, mas não a adoção da solução mais fácil e

menos eficiente, que é a mera extinção destes instrumentos. E não se pode esquecer que, do mesmo modo que não existe nação rica com a maioria dos cidadãos pobres, não existe país rico com a maioria de seus estados pobres.

Atendendo à dimensão social da proposta, contamos com o apoio dos demais parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado CLEBER VERDE